

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARUPS, S.A.

1 - INTRODUÇÃO

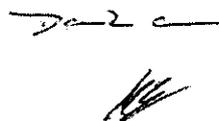
Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, o Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a actividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no acompanhamento das matérias constantes do Relatório Trimestral de Execução Orçamental da sociedade.

2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados ao 4º Trimestre de 2014.

Em face dos dados disponibilizados, no que às despesas concerne, impõe salientar-se a sua boa execução orçamental, tendo em consideração as suas elevadas taxas de execução, maioritariamente acima dos 90%, com excepção da rubrica de "Impostos e taxas", com uma execução de 5,4%, na qual se enquadram as despesas relativas a contingências inerentes aos ativos que adquiriu ao "GRUPO BPN", estas difíceis de orçamentar dado o seu carácter de difícil previsão e cuja responsabilidade recai sobre a PARUPS.

No âmbito da despesa corrente, importa ainda salientar, a amortização da totalidade do mútuo celebrado pela PARUPS com a CGD, com recurso a fundos provenientes do Estado Português, conseguindo desta forma uma poupança em juros de sensivelmente 2.3 Meuros. Tais fundos permitiram, ainda, o pagamento de juros e amortização do empréstimo obrigacionista e, também, uma amortização extraordinária do mesmo em aproximadamente 12.270 mEuros. Fazendo uso de uma verba relativa a receita própria cifrada em 20 Meuros, o empréstimo, sofreu em 2014 uma amortização extraordinária cifrada em 32.270 mEuros, conseguindo assim a PARUPS uma poupança futura em juros superior a 4.780 mEuros.



Relativamente às despesas de capital – aquisição de bens de capital, na sequência do Acordo Quadro para a reprivatização do BPN e no âmbito do OER 2014, foram inscritas novas dotações, com vista à aquisição do excedente do extinto Fundo de Pensões do ex-grupo BPN, cuja execução se traduziu em 0% por falta da respetiva autorização do Tribunal de Contas.

Também, na parte integrante das despesas de capital, previstas em 2014 na rubrica “Ativos Financeiros - UPs de soc. Não financeiras privadas”, verifica-se um aumento de Capital da Imomarinas, subscrito pela PARUPS no montante de 8 Meuros, com vista a evitar a ativação da garantia por parte de uma entidade credora desse fundo, e ainda a compra de UPs da Imoglobal, no montante de 4.69 Meuros, aos restantes participantes deste fundo, traduzindo, assim, uma execução da rubrica de 96.8%.

Do lado da receita, salienta-se que as receitas correntes, à data de 31 de Dezembro de 2014, superam em 12,6% o valor orçamentado. Para tal facto contribuiu, fundamentalmente, a alienação das moedas referentes ao Euro 2004, para além das receitas de juros de títulos vencidos e liquidados, bem como de dividendos recebidos, provenientes das sociedades participadas VISA INC – CLASS C, Controlauto e FCP Outperformance, e traduzindo na sua totalidade um encaixe superior a 56 Meuros..

Relativamente às receitas de capital – passivos financeiros, verifica-se que a taxa de execução se situa a 31 de dezembro de 2014 em 85.6%, encontrando-se as mesmas exclusivamente relacionadas com o reembolso de capital e pagamento de juros da dívida garantida pelo Estado, aprovado para o ano de 2014, correspondendo, conseqüentemente, às transferências do Orçamento do Estado a serem efectuadas durante o corrente ano para suportar tais responsabilidades financeiras. Importa referir que, durante o 1º semestre de 2014, ocorreu uma transferência de 68.9 Meuros para que a sociedade pudesse liquidar, na totalidade, as responsabilidades para com a Caixa geral de Depósitos, S.A. No final do 2º semestre, ocorreu uma transferência adicional, de aproximadamente 95 Meuros, utilizada para amortizar parcialmente o empréstimo obrigacionista, pagamento de juros e comissões a este associados, e ainda para uma amortização extraordinária do mesmo.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da PARUPS, S.A., reportado ao 4º Trimestre de 2014, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflecte a realidade no que à execução orçamental concerne.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2015

Dr. António Teixeira
Ricardo Mendes de Barros